

**PORTARIA Nº 196-R, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/1997, recursos financeiros no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	CARAPINA	SERRA	CEEMTI DR. GETUNILDO PIMENTEL	CE - CEEMTI DR. GETUNILDO PIMENTEL	20.000,00
2	CARAPINA	SERRA	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	CE - MARINETE DE SOUZA LIRA	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>120.000,00</b>

**Protocolo 921989**

**PORTARIA Nº 785-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Regime de Dedicação Exclusiva, a partir de 23/08/2022, para o servidor que se encontra